



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4600/11, de 16 de Setembro de 2011

Abre Credito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2269/2010, de 24 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa em vigor, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de		
	Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.601.0024.2.045	Apoio a População Indígena		
3.3.90.30 (410)	Material de Consumo	01000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I - Anulação parcial de dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de		
	Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.601.0024.2.045	Apoio a População Indígena		
3.3.50.41 (409)	Contribuições	0 1 000	20.000,00
TOTAL			20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dia do mês de Setembro de 2011.

Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 245/2011 - Ata de Registro de Preços nº 109/2011 - Pregão Presencial nº 94/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA. CNPJ sob nº 82.025.057/0001-00. Objeto: registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais manutenções preventivas e corretivas da frota de ambulâncias do município, compreendendo mecânica (motor, caixa, suspensão, freio), lanternagem, pintura, elétrica e fornecimento de peças. Valor total estimado de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 26 de setembro de 2011.

Fernando Aurélio Gugik,
Prefeito Municipal.

Contrato nº 246/2011 - Ata de Registro de Preços nº 110/2011 - Pregão Presencial nº 94/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: R. LIBRELATO & CIA LTDA. CNPJ sob nº 04.683.301/0001-18. Objeto: registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais manutenções preventivas e corretivas da frota de ambulâncias do município, compreendendo mecânica (motor, caixa, suspensão, freio), lanternagem, pintura, elétrica e fornecimento de peças. Valor total estimado de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 26 de setembro de 2011.

Fernando Aurélio Gugik,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 222/2011 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: MUNDI MERCANTIL LTDA
OBJETO: Aquisição de bolas para ser distribuídas para alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino quando da comemoração an da criança conforme solicitação do Departamento de Educação e Cultura desta Municipalidade.
VALOR: R\$ 17.000,00 (Dezesseis mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2011.
Mangueirinha, 27 de setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 238 - Palmas - Paraná
CEP: 83.520-000 - Pato Branco

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 172/2011- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2011
Fundamentação legal: Lei n.º 8666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações.
OBJETO: Locação de imóvel para atender as atividades a serem desenvolvidas pelos grupos da Terceira Idade.
DATA BASE: 26/09/2011
DATA RATIFICAÇÃO: 01/10/2011

PARTES: Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Hilarion Andraschko, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 007510149-15 e RG sob n.º 692.485 - Pr e,
FORNECEDOR : Muniz e Souza Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.073.769/0001-28, com sede a Rua Coronel Rutilio de Sá Ribas, nº 871, bairro Santuário, na cidade de Palmas - PR, representada por seus sócios José Dagoberto Muniz, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Professor Virgílio Ferreira, nº 1626, centro, na cidade de Palmas - PR, portador da cédula de identidade sob n.º 13/C 3.330.695, inscrito no CPF sob n.º 397.744.069-15; e Irandina Lopes de Souza, brasileira, separada judicialmente, do comércio, residente e domiciliada à Rua Bento Stangelin, s/n, centro, na cidade de Palmas - PR, portadora da cédula de identidade sob n.º 3.124.436-6, inscrita no CPF sob n.º 018.452.739-51.
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se: artigo 24, inc. X da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.046.3390-9 - 1000 - 441/2011 - DESENV. FUNDO MUN. E DAS AÇÓES DE ASSIST. SOCIAL.
VALOR MENSAL: R\$ 2.584,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
VALOR GLOBAL: R\$ 62.616,00 (Sessenta e dois mil e dezesseis reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses, prorrogáveis até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Cidade: Pato Branco - Sudoeste
Rua Coronel Vívda, 515 - CEP: 83.520-000 - Pato Branco - Paraná
CNPJ: 03.073.769/0001-28
85.520-000 Clevelândia Paraná
Cidade: Pato Branco - Sudoeste

DECRETO Nº 1702011
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Clevelândia para Exercício de 2011 no valor de R\$ 141.000,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Reais).
O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.317 de 24 de Novembro de 2010.
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 141.000,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:
05 - Secretaria Municipal de Saúde
02 - Fundo Municipal de Saúde
103010015.2.008000 - Atenção Básica
3.1.90.13.00.00 - 0.1.495 - Obrigações Patronais - RISS 26.000,00
3.3.90.30.00.00 - 0.1.495 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 50.000,00
07 - Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes
01 - Administração S.M.E.C.E.
123610020.2.019000 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 - 0.1.103 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 65.000,00
Total 141.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior será procedido ao cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias de acordo com o art. 43, § 1º III da Lei 4.320/64:
05 - Secretaria Municipal de Saúde
02 - Fundo Municipal de Saúde
103010015.2.008000 - Atenção Básica
3.1.90.30.00.00 - 0.1.495 - Material de Consumo 36.000,00
4.4.90.52.00.00 - 0.1.495 - Equipamentos e Material Permanente 40.000,00
07 - Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes
01 - Administração S.M.E.C.E.
123610021.2.022000 - Transporte Escolar de 5ª a 8ª Series
3.3.90.33.00.00 - 0.1.103 - Passagens e Despesas com Locomoção 65.000,00
Total 141.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia em 27 de Setembro de 2011.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 7, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011
Altera a redação do art. 92 da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco e dá outras providências.
Art. 1º O artigo 92 "caput" da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 92. Fina a participação de convidados, poderá ocorrer, inclusive, mediante solicitação verbal e deliberação plenária, pelo período requerido, servando-se posteriormente a Ordem do Dia." (NR)
Art. 2º Revoga-se a disposição contida no artigo 2º da Resolução nº 2, de 30 de março de 2007.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Resolução decorre do Projeto de Resolução nº 72011, de autoria dos vereadores Arlido Terezhina Brum Longhi - PRB, Claudemir Zanco - PPS, Guilherme Sebastião Silveiro - PMDB, Lauro de Cesa - PSDB, Luiz Augusto Silva - DEM, Nelson Bertani - PDT, Osmar Braun Sobrinho - PR, Valmir Tascia - DEM, Vinier Mascari - PDT e William Cozar Poliano Machado - PMDB.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro de 2011.
Claudemir Zanco
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
PORTARIA Nº 669

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO:
Protocolo nº. 2011/09/295520
RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar a pedido, CLEANDRA FRONZA matrícula nº. 3073-2, admitida via Teste Seletivo, do cargo de Instrutor de Aprendizagem - 20 hs, a partir de 22 de setembro de 2011.
Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 26 de setembro de 2011.

Roberto Viganó
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 670
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO:
Protocolo 2011/9/295531
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, ROBERTO FREDERICO LULHI RIVAS, matrícula nº. 6057-7, ocupante do cargo de Médico Plantonista, a partir de 26 de setembro de 2011.
Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 26 de setembro de 2011.

Roberto Viganó
Prefeito Municipal

Salmos 37 ao 40. Para conseguir algo impossível leia na Bíblia ao Salmos 37, 38, 39 e 40 durante tres dias, no terceiro dia mande publicar e no quarto observe o que acontece.

ORAÇÃO À SANTA CLARA
Pela intercessão de Santa Clara, o Senhor Todo-Poderoso me abençoe e proteja; volte para mim os seus olhos misericordiosos, me dê a paz e tranquilidade, derrame sobre mim as suas copiosas graças e depois desta vida, me aceite no céu em companhia de Santa Clara e de todos os santinhos. Em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA,
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 468011, de 16 de Setembro de 2011
Abre Crédito Adicional Suplementar
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2269/2010, de 24 de novembro de 2010.
SECRETA
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa em vigor, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.601.0024.2.045	Apoio a População Indígena		
3.3.90.30.00 (410)	Material de Consumo	01000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima previsto a partir dos recursos abaixo especificados.
I - Anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.601.0024.2.045	Apoio a População Indígena		
3.3.90.41.4059	Contribuições	01000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 16 (dezeses) dia do mês de Setembro de 2011.
Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal e Público-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Rua. Espírito Santo, S/N - Fone: (41) 3245-1182 e 3245-1192
CEP: 85.540-000 - Honório Serpa - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº. 412/2011, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.
SÚMULA: Dispõe sobre a incorporação de área no quadro do perímetro urbano da sede do Município de Honório Serpa, e dá outras providências:
O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Senhor Rogério Antonio Benin, submete à apreciação do Legislativo o seguinte Projeto de Lei.
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar toda a área descrita na matrícula n. 6.902, do Cartório de Registro de Imóveis de Mangueirinha, com 112.165,50m2, no perímetro urbano da sede do Município de Honório Serpa, conforme memorial descritivo e planta topográfica em anexo, que é parte integrante desta lei.
Artigo 2º - Fica ainda autorizado a regularizar o Loteamento Denominado Bairro Porteliinha, integrante da matrícula n. 5.815 do Cartório de Registro de Imóveis de Mangueirinha, conforme memorial descritivo e planta topográfica em anexo, que é parte integrante desta lei, com área de 66.592,26m2, a qual já integra o quadro urbano do Município.
Artigo 3º - Fica ainda autorizado a Criar o Loteamento Denominado Conjunto Habitacional das Araucárias, integrante da matrícula n. 5.814 do Cartório de Registro de Imóveis de Mangueirinha, conforme memorial descritivo e planta topográfica em anexo, que é parte integrante desta lei, com área de 28.453,12m2, a qual já integra o quadro urbano do Município.
Artigo 4º - Fica autorizado a criar o loteamento denominado ITO SCHEIBE, com área 100.176,01m2, matrícula n. 6.496 do Registro de Imóveis de Mangueirinha, conforme documentação inclusa, sendo autorizações e memorial descritivo.
Artigo 5º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa 27 de setembro de 2011.
Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº. 2.766, de 09 de maio de 2007, e em atendimento ao artigo 48, § Único, Inciso I da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, ao artigo 37 da CF/88, e demais legislações correlatas, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar Audiência Pública para Apresentação da proposta Orçamentária para o exercício de 2012, no seguinte local, data e horário:
Local - Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Ararigibóia, 491, Centro
Pato Branco - Paraná
Data - 29 de setembro de 2011.
Horário - 15:30 horas
Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.
Pato Branco, Paraná, 27 de setembro de 2011.
Roberto Viganó
Prefeito

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº. 004/2011 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA PAZIO LTDA
OBJETO: Fica rescindido o presente contrato através de rescisão amigável, fundamentada no artigo 79, II da Lei nº. 8.666/1993, tendo em vista que a CONTRATADA não atua mais no ramo de atividade para o qual foi contratado, conforme documento em anexo.
DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2011.
Mangueirinha, 27 de setembro de 2011.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações